



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## ATA N.º 114/CNE/XVI

No dia 19 de outubro de 2021 teve lugar a reunião número cento e catorze da Comissão Nacional de Eleições, que decorreu por videoconferência, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Marco Fernandes e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa sobre a marcação de nova data para a realização da eleição da Assembleia de Freguesia de Touça (9 de janeiro de 2022), que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir que não vê objeções à data fixada pelo Presidente da Câmara. -----

A este propósito, a Comissão deliberou, ainda, delegar na Comissão Permanente de Acompanhamento a aprovação do respetivo mapa-calendário. -

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**Atas**2.01 - Ata da reunião plenária n.º 113/CNE/XVI, de 12-10-2021**


A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 113/CNE/XVI, de 12 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----



## 2.02 - Ata n.º 61/CPA/XVI, de 14-10-2021

### . ratificação de deliberações

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 61/CPA/XVI, de 14 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as seguintes deliberações tomadas na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento: 

- o A CPA tomou conhecimento da situação ocorrida no âmbito da eleição da Assembleia de Freguesia de Cedrim e Paradela (Sever do Vouga), quanto à atribuição de mandatos, conforme consta do documento em anexo, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

«Esta Comissão foi alertada para o facto de existir um erro visível na aplicação do método de Hondt para a eleição da Assembleia de Freguesia de Cedrim e Paradela (Sever do Vouga), do qual resultou a atribuição indevida do 9.º mandato.

É certo que não houve recurso, nem à Comissão cabe sindicar os resultados apurados, porém, e atendendo sobretudo à informação existente no processo de que o beneficiário do erro promoveu, por sua iniciativa e sem lei que o permita, a sua correção em sede de instalação do órgão, com o objetivo de garantir a integridade da eleição, a Comissão recomenda que, caso assim o entenda, a Assembleia de Apuramento Geral promova a correção oficiosa daquele erro.» -----

A ratificar na próxima reunião plenária. -----

- o 1. Marcação da eleição da AF de Ribeira (Terras de Bouro) - Mapa-Calendário das operações eleitorais

Dada a urgência e sem prejuízo de ratificação no próximo plenário, a CPA aprovou, por unanimidade, o mapa calendário da eleição da Assembleia de Freguesia de Ribeira (Terras de Bouro) de 26 dezembro de 2021, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou que fosse dado cumprimento ao



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

disposto no artigo 6.º da Lei da CNE. Publicite-se no sítio da CNE na Internet.

o 2. Marcação da eleição da AF de Touça (Vila Nova de Foz Côa)

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«1. No seguimento de empate na repetição da votação para a eleição da Assembleia de Freguesia de Touça e tendo presente a deliberação da Comissão de 7 de outubro passado, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa marcou a realização do novo ato eleitoral, nos termos do artigo 37.º da LEOAL, para o dia 19 de dezembro.

2. Ora, a marcação da nova eleição para essa data, por despacho publicitado por edital de 13 de outubro, torna inviável o exercício do direito à formação de coligações de partidos políticos, visto que o prazo para comunicar ao Tribunal Constitucional a sua constituição e para efetuar o respetivo anúncio em 2 jornais terminaria no dia 15 de outubro.

3. Note-se, que é imperioso que a data de realização de eleições deve ser fixada com uma antecedência cômgrua, adequada a todas as exigências que a realização de um ato eleitoral comporta e que permita o exercício, por parte de cidadãos e partidos, de direitos, liberdades e garantias de participação política (TC 318/2007).

4. Em face do exposto, é nulo o despacho de 13 de outubro passado e deve o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa repetir o ato de marcação da eleição para a Assembleia de Freguesia de Touça, nas condições referidas no n.º 3 que antecede.» -----

o 5. Processo AL.P-PP/2021/1136 - Cidadão | Santo Tirso TV | Tratamento jornalístico discriminatório

A CPA analisou a queixa em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----